

## **CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL – CTOS**

### **Nota Técnica 027/2018/CTOS-CIF**

**Assunto:** Aprova sem ressalvas o Escopo do Programa de Assistência aos Animais/PAA - PG 007.

---

#### **I. Contextualização**

A presente Nota Técnica tem o objetivo de apresentar a manifestação da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial sobre o Programa de Assistência aos Animais – PG-007 (PAA) previsto no TTAC para possível validação do Comitê Interfederativo/CIF.

#### **II. Escopo do Programa**

O Programa de Assistência aos Animais tem sua origem nas cláusulas 73 a 74, subseção 1.7 do capítulo segundo do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta/TTAC onde está previsto que a Fundação Renova deverá desenvolver um programa para assistência aos animais extraviados e desalojados, incluindo os animais domésticos, tais como cães e gatos, sendo voltado especificamente para os municípios de Mariana e Barra Longa.

São as seguintes as ações para realização pela Fundação Renova, também previstas na cláusula 74 do TTAC:

- Resgatar os animais impactados pelo Evento;
- Encaminhar os animais resgatados para Centros de Recolhimento Animal/CRAS implementados pela Fundação Renova;
- Prover Alimentação aos animais que porventura permanecerem nas suas propriedades de origem;
- Prover Assistência Veterinária a todos os animais resgatados e impactados diretamente;
- Cadastrar todos os animais acolhidos nos CRAs;
- Promover eventos de adoção para animais que forem retirados pelos seus tutores; e
- Destinar os animais não adotados para um Santuário, conforme solicitação do TCP (Termo de compromisso Preliminar firmado entre o MPMG e SAMARCO Nº0024.15.016236-0).

Na cláusula 75 do TTAC ainda está previsto que o PAA deverá ser mantido pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

#### **III. Análise do PAA apresentado pela Fundação Renova**

Ressaltamos nesta análise que o PAA foi apresentado na reunião ordinária da CTOS do mês de julho/2018, sendo posteriormente discutido em reuniões com técnicos da Coordenação Geral de Agregação de Valor/CGAV-SMC do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, por solicitação da Coordenação da CTOS, uma vez que o assunto em questão é de competência deste Ministério.

Após estas reuniões os técnicos do MAPA emitiram a Nota Técnica nº 001/2018/COATER/CGATER/DIMS/SMC/MAPA (anexa), de 30/07/2018, onde estão registradas as considerações para os ajustes necessários na versão 1 apresentada pela Fundação Renova.

Podemos citar como principais considerações registradas nesta Nota Técnica:

- Formatação do PAA por etapas;
- Redefinição dos indicadores;
- Quantificar, por espécie, os animais resgatados (domésticos e de produção);
- Apresentar ações/atividades que interagem com outros Programas previsto no TTAC;
- Apresentar critérios de encerramento do PAA mais objetivos;
- Estimular visitas dos proprietários dos animais abrigados em períodos mais curtos;

## **CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL – CTOS**

- Prolongar de 30 para 90 dias após a última adoção, garantindo assim o acompanhamento em casos de devoluções;
- Aplicar o protocolo de bem-estar de forma a registrar haver ocorrências nas condições de alojamento;
- Desenvolver campanhas de saúde pública e controle populacional;
- Buscar estruturar um serviço veterinário local, por meio de contrapartida das prefeituras locais, universidades, Fundação Renova e integrando os responsáveis públicos e comunidade; e
- Ficou ainda acordado que o monitoramento/acompanhamento da execução do PAA será feito através de relatórios, de visitas técnicas semestrais e de reuniões, quando necessárias, aos CRAs de representantes do MAPA e Secretaria Municipal de Agricultura de Mariana e Barra Longa. Estas visitas técnicas resultarão em relatórios que deverão ser encaminhados posteriormente a CTOS e ao CIF.

Atendidas as considerações dos técnicos do MAPA, a Fundação Renova apresentou a versão final do PAA na reunião ordinária da CTOS de outubro/2018, sendo verificado que as considerações foram cumpridas na forma de registro no escopo do PAA para posterior cumprimento durante o desenvolvimento do mesmo. Nesse sentido, os técnicos do MAPA sugeriram a aprovação do Programa em questão.

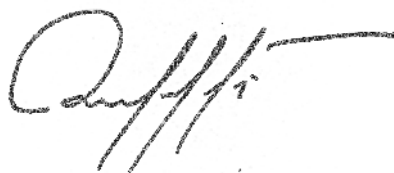
#### **IV. Conclusão**

Fase ao exposto, a CTOS posicionou-se no sentido de recomendar a aprovação pelo CIF do Programa de Assistência aos Animais apresentado pela Fundação Renova, tendo em vista ter sido discutido no âmbito desta Câmara e anexado a esta Nota Técnica, cumprindo assim o previsto no TTAC.

#### **V. Anexos**

- Nota Técnica nº 001/2018/COATER/CGATER/DIMS/SMC/MAPA (anexa), de 30/07/2018;
- Escopo do Programa de Assistência aos Animais – PG-007 da Fundação Renova.

Brasília, 29 de outubro de 2018.



**MARCO GARBELOTTI**

**Coordenador da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial**



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e Cooperativismo - SMC  
Departamento de Integração e Mobilidade Social - DIMS  
Coordenação-Geral de Assistência Técnica e Extensão Rural – CGATER

NOTA TÉCNICA nº 001/2018/COATER/CGATER/DIMS/SMC/MAPA

Brasília, 30 de julho de 2018.

**ASSUNTO:** Análise do Escopo do Programa de Assistência aos Animais/PAA - PG 007

## **I. INTRODUÇÃO**

A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar o escopo do PG 007- Programa de Assistência ao Animais/PAA para manifestação da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial/CTOS e posterior validação do Comitê Interfederativo/CIF.

Tal programa foi apresentado pela Fundação Renova em outubro de 2017 e encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA por pertencimento e para apreciação em maio de 2018 pela CTOS.

## **II. ANÁLISE**

Considerando que:

1. Devido às suas características o PAA foi iniciado tão logo deu-se o rompimento da Barragem de Fundão, concentrando um grande número de ações/atividades neste período inicial.
2. A área de abrangência do PAA é definida somente com os municípios de Mariana e Barra Longa.
3. A Fundação Renova deverá prestar assistência aos animais recolhidos nas fazendas de abrigo até o encerramento do Programa.

Sugerimos proceder aos seguintes ajustes e complementações:

### **II.a. Com relação à forma do documento apresentado:**

1. O PAA ser definido por etapas/período de forma objetiva, permitindo sua compreensão dentro do tempo.

Ex: **1ª etapa** Ações Emergenciais de resgate, guarda e destinação (compreendendo o período do rompimento da Barragem até a data de resgate do último animal).

**2ª etapa** Acompanhamento (compreendendo o período após o acolhimento dos animais atingidos nos Centros de Recolhimento Animal/CRAs até a restituição aos donos ou adoção responsável).

**3ª etapa** Encerramento (compreendendo o período após restituição dos animais aos seus respectivos donos + 6 meses).

2. Elaborar item anexo contendo as ações/atividades já realizadas (as ações/atividades realizadas previstas no TTAC e as não previstas, mas que foram executadas pela Fundação, se for o caso)

3. Redefinir/adequar os indicadores dentro das etapas previstas/executadas no PAA.

4. Apresentar números por espécie de animais resgatados e acolhidos (domésticos e de produção).

5. Apresentar números por espécie de animais nascidos após recolhimento aos CRAs, tendo como data de referência a data de elaboração e apresentação do PAA na CTOS).

6. Apresentar ações/atividades que interagem com outros programas previstos no TTAC e em desenvolvimento pela Fundação Renova.

7. Definir critérios de encerramento do PAA de forma mais clara e objetiva.

### **II.b. Com relação ao conteúdo proposto**

O Programa apresentado está muito completo, cobrindo as principais etapas com ações muito concretas de monitoramento e de assistência veterinária ao longo de todo processo, iniciando com o resgate dos animais, manutenção durante o período, restituição ao proprietário, e adoção para os casos que o proprietário não for encontrado, ou se o proprietário vir a desistir da posse do animal.

O monitoramento dos animais tanto para pequenos animais, quanto grandes animais apresentam os pontos principais a serem cobertos, englobando as questões de alojamentos, tratamento, saúde e bem-estar, prevendo a boa interação com os donos e nas condições de alojamento.

Face ao material apresentado, consideramos importante complementar os seguintes pontos:

1. Estimular visitas com períodos mais curtos pelos proprietários dos animais abrigados, pois devido à demora na devolução dos mesmos, as pessoas se afastam dos animais, estes envelhecem e com o distanciamento perdem o vínculo, e assim aumentam os abandonos.



Importante manter as visitas como estímulo para integração da comunidade e com os seus respectivos animais. As visitas proporcionam maior vínculo afetivo e aumentam o relacionamento com a comunidade local;

2. Quanto à assistência após a adoção, está descrito um tempo muito espaçado. Sugerimos manter pelo menos uma visita presencial, dentro do período de 1 semana, 15 dias ou no máximo 1 mês, logo após a adoção. Somente telefonemas e visita no período de 6 meses não é o suficiente para o acompanhamento da adoção;
3. Ao término do programa de adoção, que é definido quando não há mais resgates e adoção durante **30 dias**, é importante prolongar essa etapa para **90 dias**, após a última adoção, garantindo assim o acompanhamento em ocorrendo devoluções.
4. Aplicar o protocolo de bem-estar de forma a registrar as ocorrências nas condições de alojamento. Sugere-se os protocolos disponíveis nos links abaixo. No entanto podem ser utilizadas outras metodologias, desde que validadas por pesquisadores.
  - <http://www.labea.ufpr.br/portal/index.php/publicacao/>
  - <http://www.welfarequalitynetwork.net/en-us/reports/assessment-protocols/>
  - <https://www.oie.int/esp/animal-welfare-conf2016/PTT/4.2.%20Canali.pdf>
5. Documentar por meio de termo nos casos que a pessoa desiste do animal, e assim ter registro para o encaminhamento para a adoção;
6. Não está claro o direcionamento para os animais de produção, exemplo vacas leiteiras que o proprietário receberá esses animais de produção, com idade avançada? Aves que possuem período de vida curta?
7. Definir com os proprietários, e mediante autorização a realização do controle populacional nos animais de produção (exemplo suínos que são prolíferos). E no momento da reposição do plantel, buscar restituir animais em fase produtiva, pois devido ao longo período os animais estão envelhecendo, e o proprietário ainda não possui o lote para alojá-los;
8. Prever o recebimento de animais velhos em Santuários de adoção, pois há necessidade de haver um plano para os animais que não conseguirão ser adotados, e no decorrer podem ter idade avançada;
9. Desenvolver campanhas de saúde pública, controle populacional, buscando melhorar a educação, posse responsável, e integrando os responsáveis nos locais (prefeitura, comunidade). Havendo a possibilidade, buscar realizar a microchipagem, castração, vacinação,

e vermifugação em todos os animais da região. Envolver o Secretário do município no compromisso em realizar em conjunto com a Fundação Renova campanhas de educação sanitária (Saúde Pública);

10. Buscar estruturar um serviço veterinário local, por meio de contrapartidas da prefeitura, universidades, Fundação Renova, iniciativa privada e outros. E assim, quando a região receber a nova estrutura, haverá manutenção e proporcionará a entrega de algo melhor assim, ao longo do processo, assumir o compromisso quanto a uma infraestrutura veterinária no município;

Como proposta final sugerimos o monitoramento das ações /atividades por meio de 2 (duas) visitas anuais dos parceiros envolvidos (MAPA, Prefeituras de Mariana e Barra Longa e Fundação Renova) com a produção de relatórios posteriormente encaminhados ao CIF e CTOS, até o encerramento do PAA.

O MAPA através de seus técnicos sugere a aprovação do Programa de Assistência aos Animais após realizados os ajustes sugeridos.

Atenciosamente,



**Charli Beatriz Ludtke**  
Médica Veterinária, PhD  
Coordenação Geral de Agregação de Valor -  
CGAV/SMC  
Ministério da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento



**Mirna Lucia de Almeida Correa**  
Coordenação de Desenvolvimento de  
Programas e Projetos de Assistência Técnica  
e Extensão Rural - COATER/SMS  
Ministério da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento  
Membro Efetivo da CTOS



**PG-007 – Programa de Assistência aos Animais**



FUNDAÇÃO  
**renova**

**Definição do Programa – Etapa 4**

**Agosto de 2018**

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2018

## CONTROLE DE MUDANÇAS DO PROGRAMA

Data	Id	Resumo da mudança
11/05/2017	00	Emissão inicial.
26/10/2017	01	Retirada do escopo do Projeto de Castração de Animais, conforme Ofício Nº 342/2017/GABIN-IBAMA
16/08/2018	02	Adequações sob orientação de Nota Técnica nº xx da CTOS



## CONTEÚDO

<b>1.</b>	<b>SUMÁRIO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>2.</b>	<b>OBJETIVO</b> .....	<b>3</b>
<b>3.</b>	<b>METODOLOGIA UTILIZADA</b> .....	<b>3</b>
<b>4.</b>	<b>DECLARAÇÃO DO PROGRAMA</b> .....	<b>3</b>
4.1.	Objetivos, requisitos, premissas e restrições.....	3
4.2.	Mapeamento de ações do Programa.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4.3.	Mobilização do conhecimento e identificação das soluções.....	5
4.3.1.	Histórico de engajamento dos <i>stakeholders</i> .....	5
4.3.2.	Solução Construída.....	6
4.4.	Interface com outros Programas.....	9
4.5.	Projetos e processos do programa.....	10
5.	Planejamento consolidado do programa.....	14
5.1.	Custo do programa (R\$ milhão).....	14
5.2.	Cronograma do programa.....	15
6.	Plano de resultados.....	15
6.1.	Indicadores do Programa.....	15
6.2.	Critérios para encerramento do programa.....	16
6.3.	Fichas dos indicadores.....	17
7.	Anexos.....	21
8.	Referências Bibliográficas.....	24

## 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Este documento tem como finalidade formalizar as entregas da fase de definição do Programa de Assistência aos Animais de acordo com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC – Cláusulas 73 à 75) e o Termo de Compromisso Preliminar nº0024.15.016236-0 (TCP).

O Programa tem como objetivo fornecer assistência aos animais domésticos extraviados e desalojados pelo evento de rompimento da barragem de Fundão na região de Mariana e Barra Longa (MG).

Para atendimento a este objetivo foram definidos os processos e projetos que devem ser implementados durante a execução do Programa. Nas tabelas abaixo, estão descritos seus objetivos, tempo de duração e custos estimados. O valor total estimado do Programa é de R\$ 23,09 milhões.

<b>Processos/Projetos</b>	<b>Objetivos</b>
Processo de ações emergenciais	Disponibilização de equipe, materiais e equipamentos para resgate de animais nas áreas atingidas diretamente pelo rompimento da barragem de Fundão, bem como inventariamento, monitoramento de áreas de risco e disponibilização de canais de comunicação. Implementação e operacionalização de CATA's para encaminhamento e guarda temporária de animais resgatados.
Processo de assistência aos animais	Guarda temporária de animais nos CATA's, assistência e suporte médico-veterinário interno: clínica de rotina, medicina preventiva e bem-estar animal. Atenção e relacionamento com à comunidade: atingidos com animais sob guarda temporária, visitas aos centros de acolhimento, restituições de posse e atendimentos externos. Realização de eventos de adoção, acompanhamento de processos adotivos. Elaboração de diagnóstico de situação do serviço veterinário local.
Processo de reassentamento e restituição final	Planejamento e execução de atividades de transporte de animais, restituição final de posse aos tutores e proprietários. Acompanhamento e ações para o período de pós-ocupação.

Tabela 1: Relação de processos e projetos do programa

<b>PROJETO/PROCESSO</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Processo de ações emergenciais	Novembro	Dezembro				
Processo de ações de assistência aos animais	Novembro				Dezembro	
Projeto de adoção responsável de animais domésticos		Abril		Dezembro		Jan e Fev
Projeto de acompanhamento de processos adotivos		Abril				Agosto
Processo de reassentamento e restituição final					Janeiro	Agosto

Tabela 2: Cronograma estimado do Programa

Para avaliação dos resultados do programa e assegurar que os objetivos foram alcançados, foram definidos os indicadores listados na tabela abaixo.

<b>Indicador</b>	<b>Unidade</b>	<b>Medição</b>	<b>Meta</b>
I1. Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2)	%	Bimestral	100
I2 - Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados	%	Bimestral	100
I3 - Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase de reassentamento	%	Bimestral	100
I4 - Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação	%	Bimestral	100

Tabela 3: Indicadores do programa

O Programa será encerrado quando seus projetos e processos tiverem sido realizados em sua integralidade, com a devida comprovação de auditoria independente.

## 2. OBJETIVO

Este documento tem como finalidade formalizar as entregas da fase de definição do programa PG007 – Programa de Assistência aos Animais do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de forma a explicitar seus objetivos, escopo e resultados esperados. Além disso, são descritos os indicadores de resultado e os critérios para encerramento do programa.

## 3. METODOLOGIA UTILIZADA

A figura abaixo demonstra a abordagem metodológica utilizada no desenvolvimento dos programas que estão sob responsabilidade da Fundação Renova.

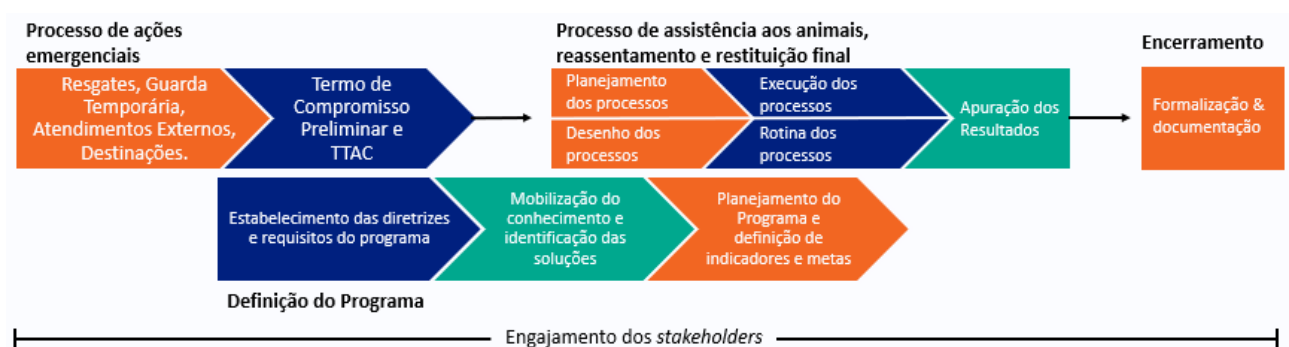


Figura 1: Ciclo de vida do programa

A etapa de identificação do programa é fundamental para garantir que todas as questões relevantes necessárias para definição do escopo e dos resultados esperados estejam claramente explicitadas entre a Fundação e as partes interessadas (representadas para este fim pelo Comitê Interfederativo – CIF e câmaras técnicas - CT). A formalização e registro destas definições servirão como base para que os programas sejam dados por encerrados após o término de sua execução.

## 4. DECLARAÇÃO DO PROGRAMA

### 4.1. Objetivos, requisitos, premissas e restrições

#### Objetivo

Assistência aos animais domésticos extraviados e desalojados pelo evento de rompimento da barragem de Fundão na região de Mariana e Barra Longa, na forma prevista nas cláusulas 73 à 75 do TTAC.

#### Objetivos Específicos

- Resgatar animais de áreas de risco, e encaminhá-los para restituição aos tutores/proprietários originais ou para os Centros de Acolhimento Temporário de Animais – CATA's (Cláusulas 74-a e 74-b);
- Nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais, promover a saúde e bem estar dos animais atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão,



garantindo-lhes alimentação e manejo adequados, cuidados veterinários e vacinação e outros protocolos de medicina preventiva de acordo com a legislação vigente (Cláusulas 74-b e 74-d);

- Atenção e relacionamento com a comunidade atingida, e manutenção dos vínculos afetivos ente animais e tutores/proprietários;
- Assistência veterinária em caráter externo aos animais atingidos que permaneceram em suas propriedades de origem ou se deslocaram com os tutores/proprietários para moradias temporárias (Cláusula 74-d);
- Realização de eventos de adoção, e acompanhamento dos respectivos processos adotivos pautados nos princípios e práticas de posse responsável (Cláusula 74-d);
- Restituição de animais aos tutores/proprietários e monitoramento na etapa de pós-ocupação;
- Registro de todos os animais atendimentos pelo programa em sistema de prontuário médico-veterinário (Cláusula 74-e);
- Construção coletiva, com envolvimento ativo da comunidade atingida, no processo de incorporação dos elementos social e econômico nas ações do programa (reprodução, compra, venda e troca de animais).

### **Requisitos**

- Termo de Compromisso Preliminar – TCP nº0024.15.016236-0;
- O Programa deve estar alinhado com as definições dos:
  - Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) de 2 de março de 2016;
  - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança) de 25 de junho de 2018;
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 5.517/68 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária;
- Perfilamento técnico com os Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil, bem como com o Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses;

### **Premissas**

- Será empenhado esforço para dar destinação a todos os animais, seja por restituição aos tutores originais ou por adoção. Caso haja animais remanescentes desse processo, eles serão encaminhados para um santuário, a ser criado.
- O Programa deve construir, em formato participativo com a comunidade, critérios para incorporação, principalmente nos casos de animais de interesse zootécnico, do elemento socioeconômico intrínseco às dinâmicas das comunidades atingidas – costumes de compra, venda, troca (catira) e de manejo reprodutivo de animais que faziam parte da rotina e renda dos proprietários.

## **Restrições**

- As tratativas referentes aos animais silvestres e de proteção a fauna aquática não estão contempladas no escopo deste Programa;
- É exclusão de escopo deste Programa, por um questão de afinidade, a suplementação alimentar dos animais de interesse zootécnico (Cláusula 74-c). Atividade tratada no âmbito do PG017 – Retomada das Atividades Agropecuárias.

## **4.2. Mobilização do conhecimento e identificação das soluções**

O Programa de Assistência aos Animais da Fundação Renova, origina-se, para além das ações emergenciais desenvolvidas e executadas logo após o rompimento da barragem de Fundão, da percepção, a partir da assinatura do TTAC e do TCP, da necessidade de atendimento e suporte sistematizado aos animais desalojados e extraviados em função do rompimento, nas regiões dos municípios de Mariana e Barra Longa (MG).

Para atender os objetivos do Programa, é basilar o entendimento dos requisitos técnicos e legais que envolvem as atividades, bem como normativas, resoluções e diretrizes dos órgãos e instituições correlatos ao Programa (Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária, Instituto Mineiro de Agropecuária, Vigilância Sanitária, dentre outros), e do envolvimento e participação ativa da comunidade atingida na construção de soluções.

Neste sentido, a mobilização do conhecimento e identificação das soluções fundamentou-se nos respectivos pilares:

- Diretrizes e premissas delineadas no Termo de Compromisso Preliminar (TCP) e no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC);
- Orientações e recomendações de *stakeholders* – organizações não governamentais de proteção animal, e Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Grupo Especial de Defesa da Fauna – GEDEF);
- Princípios e práticas de bem-estar animal e posse responsável;
- Requisitos legais e premissas técnicas previstos nos Programas de Nacionais de Saúde Animal do Brasil, bem como no Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses;
- Conhecimento de profissionais especializados das empresas Brandt Meio Ambiente, CPMais Soluções em Meio Ambiente e ERG Engenharia (Consultorias responsáveis pelas atividades de resgate, guarda temporária, assistência veterinária externa e destinação de animais);

### **4.2.1. Histórico de engajamento dos *stakeholders***

No quadro abaixo estão descritas as ações de engajamento que foram executadas para construção da solução para este Programa.

<b>STAKEHOLDERS</b>	<b>HISTÓRICO DE ENGAJAMENTO</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proprietários e tutores de animais assistidos pelo Programa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visitas semanais às fazendas;</li> <li>• Escutas individuais – entendimento de baixa visitação aos animais;</li> <li>• Pesquisa de qualidade e satisfação nas visitas semanais;</li> <li>• Reprodução dos animais – reuniões coletivas e escutas individuais para entendimento da demanda.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ministério Público do Estado de Minas Gerais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emissão do Termo de Compromisso Preliminar (TCP) assinado em 18/12/15;</li> <li>• Envio mensal de relatório de atividades</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• IBAMA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acordo de envio de dados mensais</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/MG);</li> <li>• Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);</li> <li>• Vigilância Sanitária Municipal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Busca de orientações técnicas específicas na aplicação dos dispositivos legais.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Organizações não-governamentais de proteção animal;</li> <li>• Sociedade civil.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Busca de orientações técnicas específicas no planejamento e desenvolvimento de ações do programa;</li> <li>• Disponibilização de informações via internet.</li> </ul>

**Quadro 1: Histórico de engajamento de stakeholders**

#### **4.2.2. Solução Construída**

O Programa de Assistência aos Animais orienta-se fundamentalmente nas ações previstas no TCP e no TTAC. Neste âmbito, a Fundação Renova empreende uma complexa teia de atividades no sentido de que todos os animais sejam, após resgatados, acolhidos e posteriormente destinados. Paralelamente a estas ações, e também fundamentado no TTAC, o Programa desenvolve trabalhos de assistência médica-veterinária aos animais que permaneceram em suas propriedades de origem ou que estão em moradias provisórias sob a responsabilidade de seus tutores originais. O suporte externo não possui o cunho apenas de atendimento veterinário de rotina clínica, mas passa também por orientações e difusão de melhorias na sanidade e técnicas de manejo visando o bem-estar animal.

As práticas realizadas no Programa, para além do descrito no TTAC e TCP, são também norteadas pela Lei Federal nº 5.517/68 que dispõe sobre o exercício da

profissão de médico-veterinário, e pela Lei Federal nº 9.605/98 que dispõe sobre crimes ambientais. Normativas e resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária, do Ministério da Pecuária Agricultura e Abastecimento e respectivos órgãos correlatos, bem como publicações e artigos do meio científico relacionados ao âmbito de ações do Programa são formas complementares de orientação e direcionamento técnico no desenvolvimento de atividades de assistência aos animais.

É objetivo do Programa a promoção da saúde e bem estar dos animais atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, garantindo-lhes alimentação e manejo adequados, cuidados veterinários e vacinação de acordo com a legislação vigente.

### Análise do TTAC

Cláusula	Definições	Análise e ações
73	A FUNDAÇÃO deverá desenvolver um programa para assistência aos animais extraviados e desalojados, incluindo os animais domésticos, tais como cães e gatos, sendo voltado especificamente para Mariana e Barra Longa.	Trata-se de uma cláusula estruturante, e que fundamenta o direcionamento de ações do Programa. No entanto, não considera os componentes social e econômico intrínsecos aos costumes da comunidade (reprodução, compra, venda e troca de animais, bem como o uso destes no lazer). Portanto, faz-se necessário a incorporação destes elementos às ações do Programa com efetiva participação da comunidade diretamente envolvida.
Parágrafo Único	Não se inclui no escopo deste PROGRAMA os animais silvestres e a proteção da fauna aquática, os quais serão tratados em PROGRAMAS próprios.	O Programa não contempla ações voltadas para animais silvestres e/ou fauna aquática.
74-a	Resgate dos animais impactados pelo EVENTO;	As atividades de resgate de animais, referente ao período de ações emergenciais, tem como critério de encerramento o final do processo de cercamento das áreas de risco. Atualmente são realizados recolhimentos de animais atingidos que se encontram com os tutores em suas propriedade originais ou em moradias temporárias;
74-b	Encaminhamento para os CRA's (Centros de Recolhimento Animal) implementados pela FUNDAÇÃO;	A Fundação Renova mantém dois Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA's) – um destinado aos animais de pequeno porte, e um segundo para animais de interesse zootécnico.



74-c	Prover alimentação aos animais que porventura permanecerem nas suas propriedades de origem;	Esta atividade, por uma questão de afinidade, é contemplada no âmbito de ações do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017).
74-d	Prover assistência médica veterinária a todos os animais resgatados e impactados diretamente;	O Programa oferece, por meio dos canais de relacionamento, atendimento veterinário para todos as manifestações registradas. Uma equipe é deslocada para o local, e a assistência veterinária é fundamental no levantamento da relação denexo causal (enfermidade x impacto do rompimento).
74-e	Cadastro de todos os animais acolhidos nos CRA's	O programa possui sistema de prontuários para todos os animais atendidos, inclusive de atendimentos externos. Ressalta-se que, a Fundação Renova deverá manter esta documentação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o término do programa.
74-f	Promover evento de adoção para animais que não forem retirados pelos seus tutores; e	A Fundação Renova promove eventos de adoção pautados nos princípios e práticas da posse responsável.  Também estão previstos eventos de adoção extraordinários após a finalização da etapa de reassentamento das comunidades. Esta atividade considera a eventual desistência da posse de animais por parte dos tutores/proprietários.
74-g	Destinar os animais não adotados para um Santuário, conforme solicitação do TCP (Termo de Compromisso Preliminar) firmado entre MPMG e a SAMARCO.	O Programa de Assistência aos Animais tem como premissa a destinação de todos os animais, seja por restituição aos tutores originais ou pela promoção de eventos de adoção.
75	Este programa deverá ser mantido pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste Acordo.	O Programa de Assistência aos Animais têm suas atividades correlatas ao processo de reassentamento, e com previsão de ações de acompanhamento da adaptação de retorno após esta fase.

### 4.3. Interface com outros Programas

Abaixo, apresenta-se a tabela com o levantamento das interfaces deste programa com outros da Fundação Renova e as correspondentes ações para assegurar que elas sejam geridas de forma a produzir os melhores resultados para os programas.

<b>PROGRAMA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INTERFACE</b>	<b>AÇÕES DE ENCAMINHAMENTO</b>
PG01 – Programa de Cadastro dos Impactados	Auxílio no cadastro dos bens de natureza material.	Disponibilização de informações em caso de solicitação.
PG02 – Ressarcimento e Indenização dos Impactados	Auxiliar no repasse de informações referente aos atendimentos realizados e animais registrados pelo programa.	Disponibilização de informações em caso de solicitação.
PG05 – Proteção Social	Repasse de informações referentes a observações em campo de maus tratos e/ou evidências de quadros de acúmulo de animais (link com violência doméstica e/ou vulnerabilidade social), bem como de outros casos associados ao PG05.	Disponibilização de informação ao PG05 em caso de constatação de caso.
PG06 – Diálogo Social	Interface na construção coletiva de soluções e demais interfaces com a comunidade atingida.	Construir as ações com as comunidades envolvidas, e realização de devolutivas após suas execuções.
PG08 – Reconstrução, Reparação e Realocação de Bento Rodrigues, Paracatu e Gesteira.	Repasse de informações sobre quantitativo de animais para período de reassentamento, e suporte no dimensionamento de estruturas. Participação nas ações monitoramento pós-ocupação.	Manter canal de comunicação com equipe do PG08.
PG014 – Saúde	Repasse de informações em casos de zoonoses com possível relação denexo causal em função de impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão. Repasse de informações referentes a quadros de acúmulo de animais.	Manter canal de comunicação com equipe do PG014.

PG017 – Retomada das Atividades Agropecuárias	Repasse de informações relativa aos proprietários que possuem animais, e que se enquadram nos produtores rurais elegíveis ao PASEA.  Repasse de informações e interface dos produtores rurais elegíveis ao recebimento de silagem, feno e outros complementos alimentares.  Acompanhamento pós-ocupação pela ATER (processo de reassentamento dos animais de interesse zootécnico)	Manter canal de comunicação com equipe do PG017.
---	--	--

Tabela 4: Interface com outros programas

#### 4.4. Projetos e processos do programa

Os projetos e processos definidos para alcançar os objetivos do programa estão listados na tabela abaixo, sendo descritos nos quadros seguintes.

ID	Projetos/Processos
PF01	Processo de ações emergenciais
PF02	Processo de assistência aos animais
PF03	Processo de reassentamento e restituição final de animais

Tabela 5: Relação de projetos e processos do programa

### Objetivos

Disponibilização de equipe, materiais e equipamentos para resgate de animais nas áreas atingidas diretamente pelo rompimento da barragem de Fundão, bem como inventariamento e monitoramento de áreas de risco, e disponibilização de canais de comunicação. Implementação e operacionalização de CRA's para encaminhamento e guarda temporária de animais resgatados.

### Requisitos, Premissas e Restrições

- Requisito: Termo de Compromisso Preliminar - Inquérito Civil 0024.15.016236-0; Lei Federal nº 9.605/98 e Lei Federal nº 5.517/68.
- Premissa: As ações emergenciais serão contíguas as atividades de cercamento emergencial das áreas de risco;
- Restrição: Em função do caráter emergencial, o registro em prontuários médico-veterinários dos animais atendidos se restringiu prioritariamente aos encaminhados e acolhidos nos CRA's. Animais resgatados e restituídos imediatamente não era obrigatoriamente registrados.

### Descrição do Processo

- Os resgates de animais foram feitos inicialmente em função de informações passadas pelo Corpo de Bombeiros, casos identificados no campo pelas equipes de resgate, do levantamento feito por sobrevoo e também de solicitações feitas através dos canais de atendimento disponibilizados pela Samarco, tais como 0800, e-mail e telefone dos centros de recolhimento;
- Dos animais resgatados, cerca de 530 aves (galinhas, patos, gansos e calopsitas), foram devolvidas aos proprietários logo após os resgates sem a abertura de prontuários. Os demais animais resgatados, entre eles bovinos, caninos, equídeos, felinos e suínos, foram encaminhados aos CRA's, onde médicos veterinários e tratadores trabalharam para garantir os cuidados necessários aos animais.
- Inicialmente, cães e gatos foram encaminhados ao PSC Canil em Mariana, e em dezembro de 2015, foram transferidos para o Centro de Recolhimento Animal (CRA1), montado em um galpão às margens da rodovia MG 129, também em Mariana. Este Centro operou até a inauguração do Centro de Acolhimento Temporário de Animais (CATA) em junho de 2016, Centro atualmente ativo. Os animais de interesse zootécnico (suínos, bovinos e equídeos) foram destinados para o Centro de Recolhimento Animal 2, instalado nas dependências da Fazenda Bom Retiro, município de Mariana – Centro também atualmente ativo.
- Para registro e identificação inequívoca, foi iniciado o processo de registro dos animais atendidos em sistema de prontuários médicos individualizados, e implantado procedimento de microchipagem intradérmica nos animais.



## Objetivos

Consolidação dos processos de guarda temporária fundamentados nos princípios e práticas de bem-estar animal, assistência aos animais acolhidos: medicina veterinária preventiva e clínica de rotina. Atenção e relacionamento com a comunidade: atingidos com animais sob guarda temporária, visitas semanais e extraordinárias, processos de adoção e posse responsável, e atendimentos externos.

## Requisitos, Premissas e Restrições

- Requisito: As ações devem estar alinhadas com as definições do TCP, TTAC e TAC Governança, cumprimento dos dispositivos previstos nas Leis Federais 9.605/98 e 5.517/68, bem como é fundamental o perfilamento técnico com os Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil, e com o Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses.
- Premissa: A consolidação dos processos de assistência aos animais se dará paralelamente à execução das ações emergenciais, e seguirão de forma contínua após a finalização desta, e até o início das atividades de restituição definitiva dos animais aos tutores;
- Restrição: Após a finalização do cercamento emergencial das áreas de risco, os encaminhamentos de animais para os Centros de Acolhimento não serão mais caracterizados como “Resgates”. Para este novo quadro, será denominado de “Recolhimento”.

## Descrição do Processo

---

- Revisão e consolidação do processo de registro de prontuários médico-veterinários;
- Elaboração e consolidação dos processos e fluxogramas de atendimento do Programa;
- Consolidação de calendário de medicina veterinária preventiva nos CATA's;
- Implantação de protocolo de avaliação de bem-estar animal nos CATA's;
- Atenção e relacionamento com a comunidade (manutenção dos vínculos afetivos, planejamento de visitas semanais e/ou extraordinárias dos tutores aos Centros);
- Restituições de posse dos animais aos seus tutores/proprietários (moradias temporárias ou propriedades rurais);
- Promoção de eventos de adoção pautados nos princípios de posse responsável, e acompanhamento dos processos adotivos (detalhamento no Anexo II);
- atendimentos externos – Assistência veterinária nas moradias temporárias e propriedades rurais atingidas;
- Elaboração de diagnóstico do serviço veterinário local com respectiva correlação de impactos oriundos do rompimento: infraestrutura, interface com saúde pública, demanda de educação em saúde, guarda responsável e esterilização cirúrgica com finalidade de controle populacional de animais de pequeno porte (cães e gatos) nos municípios de Mariana e Barra Longa.

## Glossário

- CATA 1 : Centro de Acolhimento Temporário de Animais (animais de pequeno porte);
- CATA 2: Centro de Acolhimento Temporário de Animais (animis de interesse zootécnico);
- Resgate: animal resgatado em propriedade ou área de risco com depósito de lama oriunda do rompimento da barragem de Fundão;
- Recolhimento: animal atingido e recolhido para um dos CATA's por meio de solicitação do proprietário/tutor;
- Nascimentos: animal nascido em um dos centros de acolhimento;
- Destinação de Animais: adoções, restituições aos tutores, óbitos, eutanásia, fugas ou extravios;
- Guarda Temporária: Animais acolhido temporariamente em um dos CATA's, e sob responsabilidade da Fundação Renova;
- atendimentos Externos: assistência veterinária sob demanda aos animais que estão sob responsabilidade de seus tutores/proprietários.

Quadro 3: Detalhamento do PF02 - Processo de assistência aos animais

## Objetivos

Planejamento e execução de atividades de transporte de animais, restituição final de posse aos tutores/proprietários durante o processo de reassentamento, e acompanhamento pós-ocupação.

## Requisitos, Premissas e Restrições

- Requisito: As ações devem estar alinhadas com as definições do TCP e TTAC, cumprimento dos dispositivos previstos nas Leis Federais 9.605/98 e 5.517/68, e adequação no processo de emissão de Guias de Trânsito Animal (GTA's);
- Premissa: Animais que tiveram renúncia de posse durante a execução deste processo serão encaminhados para processos adotivos.
- Restrição: O acompanhamento pós-ocupação para animais de interesse zootécnico será contemplado no âmbito da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) – Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017);

## Descrição do Processo

- Planejamento e execução da etapa de transporte dos animais na etapa de reassentamento (realização de exames obrigatórios, registro das novas propriedades de destino, emissão de GTA's, e realização do transporte);
- Acompanhamento pós-ocupação para animais de pequeno porte (cães e gatos) com orientação técnica no processo de adaptação dos núcleos familiares e de seus animais de companhia ao novo lar por um período de 180 dias com visitas mensais, ou por solicitação extraordinária via canais de relacionamento;

Quadro 4: Detalhamento do PF04 - Processo de restituição definitiva dos animais domésticos aos tutores/proprietários

## 5. Planejamento consolidado do programa

### 5.1. Custo do programa (R\$ milhão)

PROJETO	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
Programa de Assistência aos Animais – PG007	11,78	3,99	3,44	3,70	0,18	<b>23,09</b>
<b>Total</b>	<b>11,78</b>	<b>3,99</b>	<b>3,44</b>	<b>3,70</b>	<b>0,18</b>	<b>23,09</b>

#### Principais premissas e parâmetros utilizados

- Infraestrutura
  - Centros de Acolhimento Temporário de Animais.
  - Manutenção dos Centros.
- Assistência aos animais
  - Veterinários, tratadores, vigias e caseiros;
  - Equipamentos técnicos e veículos;

- Hospitais veterinários externos;
- Suporte em diagnóstico veterinário;
- Transporte de animais.
- Insumos
  - Suplementos alimentares;
  - Medicamentos e insumos veterinários

## 5.2. Cronograma do programa

▶ PG007 - ASSISTÊNCIA AOS ANIMAIS	1806 dias	06/11/2015	15/10/2020
▶ Marcos	1607 dias	06/11/2015	30/03/2020
▶ Definição	1060 dias	06/11/2015	30/09/2018
▶ Execução	1745 dias	06/11/2015	15/08/2020
▶ Ações Emergenciais	421 dias	06/11/2015	30/12/2016
▶ Processo de Assistência aos Animais	1745 dias	06/11/2015	15/08/2020
▶ Reassentamento e Restituição Final	210 dias	30/11/2019	26/06/2020
▶ Encerramento	289 dias	01/01/2020	15/10/2020

## 6. Plano de resultados

### 6.1. Indicadores do Programa

Para avaliação dos resultados do programa, e no intuito de assegurar que os objetivos foram alcançados, devem ser definidos indicadores e metas. Os indicadores para este fim foram classificados da seguinte forma:

- Indicadores de eficácia: avalia a capacidade do projeto ou processo de produzir o resultado desejado;
- Indicadores de efetividade: avalia a eficácia na realização dos resultados esperados do programa ao longo do tempo.

Nas tabelas seguintes estão os indicadores proposto para o programa.

CLASSE	INDICADOR	UNIDADE	META
Eficácia			
Assistência aos Animais	I1. Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2)	%	100

<b>CLASSE</b> <b>Efetividade</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META</b>
Assistência aos Animais	I2. Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados	%	100
Reassentamento e Restituição	I3. Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase de reassentamento	%	100
Reassentamento e Restituição	I4. Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação	%	100

## **6.2. Critérios para encerramento do programa**

O Programa será encerrado quando todos os seus processos tiverem sido realizados integralmente, e com a devida comprovação de auditoria independente.

- O Processo de Ações Emergenciais tem como diretriz de atividades descritas no Termo de Compromisso Preliminar (TCP) – Inquérito Civil nº 0024.15.016236-0, e será considerada encerrada mediante a realização de todas as atividades listadas neste documento. No que tange às atividades de resgate, o critério para encerramento terá relação temporal e contígua ao cercamento emergencial das áreas de riscos e de depósito de rejeito;
- O Processo de Assistência aos Animais será encerrado ao final de 2019. Todavia, este período deverá estar em conformidade com a atualização de cronograma acordado entre Fundação Renova e Comitê Interfederativo para a entrega das obras de reassentamento;
- As atividades referentes aos processos adotivos de animais serão consideradas encerradas mediante o cumprimento integral das metas definidas para o indicador I2 (porcentagem de adoções finalizadas). Em caso de não cumprimento da meta, este processo será encerrado somente quando os animais remanescentes forem encaminhados para santuário.
- Processo de Reassentamento e Restituição Final de Animais será encerrado mediante o cumprimento integral das metas definidas para os indicadores I3 e I4.

### 6.3. Fichas dos indicadores

#### I1 - Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2)

Tipo		Resultados Esperados		
Eficácia	Medir porcentagem de conformidade em bem-estar nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais. Este indicador tem como meta o atendimento ao Artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98 que dispõe sobre a prática ou ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais;			
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta	
%	Maior Melhor	14 meses	100	
Frequência de Medição	Data início da medição	Data fim da medição		
Bimestral	11/2018	12/2019		
Fórmula de cálculo				

$$I1 = \frac{\text{Quantidade total de PPBEA's realizados com diagnóstico de bem estar animal}}{\text{Quantidade de grupos avaliados nos CATA's}}$$

#### Nome do numerador: Quantidade total de PPBEA's realizados com diagnóstico de bem-estar animal

Definição	Número de Protocolos de Perícia em Bem-Estar Animal (PBBEA) realizados com diagnóstico positivo
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Os protocolos serão realizados nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA's), e os animais avaliados em grupos utilizando adaptação da metodologia descrita no artigo <i>Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion</i> (Hammerschmidt & Molento, 2014), publicado pela Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science.

#### Nome do denominador: Quantidade de grupos avaliados nos CATA's

Definição	Quantidade de grupos de animais avaliados/submetidos ao PPBEA
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Grupos de animais acolhidos nos CATA's avaliados utilizando adaptação da metodologia descrita no artigo <i>Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion</i> (Hammerschmidt & Molento, 2014), publicado pela Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science.

**Nota: Eventuais aferições deste indicador abaixo da meta estipulada, deverão ser seguidas de relatório de aplicação do PPBEA, justificativa e tratativa do caso.**

## I2 - Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados

Tipo		Resultados Esperados		
Efetividade	Medir efetividade dos processos adotivos e de acompanhamento pós-adoção. Este indicador tem como meta o atendimento integral aos itens 4 e 5 do TCP 0024.15.016236-0, e da cláusula 74.f do TTAC. Não obstante, é meta adicional deste indicador estabelecer um dos critérios de encerramento das atividades dos CATA's.			
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta	
%	Maior Melhor	22 meses	100	
Frequência de Medição	Data início da medição	Data fim da medição		
Bimestral	11/2018*	08/2020		
Fórmula de cálculo				

$$I2 = \frac{\text{Número de processos adotivos finalizados}}{\text{Uníverson de animais que foram disponibilizados e dos ainda disponíveis para adoção}}$$

### Nome do numerador: Número de processos adotivos finalizados

Definição	Número de processos adotivos finalizados
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prontuários de animais com processos adotivos finalizados. Verificação de documentação: entrevista pré-adoção, termo de adoção, atestado sanitário do animal e laudos de visita pós-adoção.

### Nome do denominador: Número de animais disponíveis para adoção

Definição	Quantidade de grupos de animais disponíveis para adoção
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prontuários de animais: 1) Disponíveis para adoção; 2) Em processo de adoção; 3) Processo de adoção finalizado.

\* Embora o período de medição deste indicador aponte como data de início o mês de novembro de 2018, os dados respectivos aos processos adotivos anteriores serão computados todos na primeira apresentação do indicador. Como procedimento padrão para todos as medições, o registro de prontuários será a fonte de validação deste indicador.



### I3 - Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase de reassentamento

Tipo		Resultados Esperados		
Efetividade	Medir efetividade dos processos restituição de animais que se encontram sob guarda temporária da Fundação Renova durante a fase de reassentamento. Este indicador tem como meta estabelecer um dos critérios para encerramento das atividades nos CATA's.			
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta	
%	Maior Melhor	7 meses	100	
Frequência de Medição	Data início da medição	Data fim da medição		
Bimestral	12/2019	06/2020		
Fórmula de cálculo				

$$I3 = \frac{\text{Número de restituições no reassentamento}}{\text{Número de animais acolhidos nos CATA's}}$$

#### Nome do numerador: Número de restituições no reassentamento

Definição	Quantidade de animais que se encontravam sob guarda temporária da Fundação Renova e que foram restituídos na etapa de reassentamento.
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prontuários de animais que se encontram sob guarda temporária da Fundação Renova no início da etapa de reassentamento, e que passaram a integrar a classificação de restituições do Programa. Método: avaliação do fluxo e documentação de reclassificação dos prontuários migrados (termos de restituição).

#### Nome do denominador: Número de animais acolhidos nos CATA's

Definição	Quantidade de animais que se encontram sob guarda temporária da Fundação Renova no início da etapa de reassentamento.
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prontuários de animais com tutela reconhecida, e que se encontram sob guarda temporária da Fundação Renova no início da etapa de reassentamento.

#### I4 - Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação

Tipo		Resultados Esperados		
Efetividade	Medir efetividade dos processos de acompanhamento dos animais no período de pós-ocupação (reassentamento)			
Unidade	Polaridade	Período associado	Valor meta	
%	Maior Melhor	7 meses	100	
Frequência de Medição	Data início da medição	Data fim da medição		
Bimestral	12/2019	06/2020		
Fórmula de cálculo				

$$I4 = \frac{\text{Número de acompanhamentos finalizados}}{\text{Número de animais atendidos pelo Programa no pós - ocupação}}$$

#### Nome do numerador: Número de acompanhamentos finalizados

Definição	Quantidade de acompanhamentos finalizados
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prontuários de animais com acompanhamento finalizado para o período de pós-ocupação.

#### Nome do denominador: Número de animais atendidos pelo PG07 no pós-ocupação

Definição	Quantidade de animais elegíveis ao processo de acompanhamento pós-ocupação
Fonte e método de medição/coleta do parâmetro	Prontuários de animais elegíveis ao processo de acompanhamento pós-ocupação. Visita técnica de médico-veterinário em caráter mensal pelo período de 180 dias.

## 7. Anexos

### Anexo I

#### Histórico de entregas

O quadro a seguir expõe um descritivo de entregas realizadas em função das Cláusulas do TTAC que regem o Programa de Assistência aos Animais:

Cláusula	Definições	Análise e ações
74-a	Resgate dos animais impactados pelo EVENTO;	<ul style="list-style-type: none"><li>• 644 prontuários de animais resgatados ou recolhidos para os Centros de Acolhimento Temporário.</li><li>• 198 animais nascidos sob a guarda temporária da Fundação Renova.</li></ul>
74-b	Encaminhamento para os CRA's (Centros de Recolhimento Animal) implementados pela FUNDAÇÃO;	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implementação de 2 Centros de Acolhimento Temporário de Animais (divididos entre animais de pequeno porte e animais de interesse zootécnico). Centros ativos até a presente data.</li></ul>
74-c	Prover alimentação aos animais que porventura permanecerem nas suas propriedades de origem;	<ul style="list-style-type: none"><li>• Esta atividade, por uma questão de afinidade, é contemplada no âmbito de ações do Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017).</li></ul>
74-d	Prover assistência médica veterinária a todos os animais resgatados e impactados diretamente;	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contrato de empresa terceira para realização das atividades de assistência veterinária (gestão técnica e operacional dos Centros, atendimentos externos e relacionamento com a comunidade atingida).</li><li>• Contratos com 2 hospitais veterinários externos para atendimentos de média e alta complexidade;</li><li>• Contratos com estabelecimentos de suporte em diagnóstico veterinário (laboratórios e clínicas especializadas);</li></ul>
74-e	Cadastro de todos os animais acolhidos nos CRA's	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implementação de sistema de prontuário médico-veterinário para os animais acolhidos, e também para todos os atendimentos externos.</li></ul>

74-f	Promover evento de adoção para animais que não forem retirados pelos seus tutores; e	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização de 8 eventos de adoção de animais de pequeno porte;</li> <li>• Realização de 1 campanha interna de adoção de animais de pequeno porte;</li> <li>• 128 animais adotados.</li> </ul>
74-g	Destinar os animais não adotados para um Santuário, conforme solicitação do TCP (Termo de Compromisso Preliminar) firmado entre MPMG e a SAMARCO.	O Programa de Assistência aos Animais tem como premissa a destinação de todos os animais, seja por restituição aos tutores originais ou pela promoção de eventos de adoção.
75	Este programa deverá ser mantido pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste Acordo.	O Programa de Assistência aos Animais têm suas atividades correlatas ao processo de reassentamento, e com previsão de ações de acompanhamento da adaptação de retorno após esta fase.

Quadro 5: histórico de entregas realizadas até junho de 2018.

## Atendimentos externos

O Programa de Assistência aos Animais fornece assistência veterinária aos animais impactados pelo rompimento da barragem de Fundão que permaneceram em suas propriedades de origem, ou que estão sob a tutela de seus responsáveis originais nas moradias temporárias.

O atendimento é realizado sob demanda, conforme solicitações registradas via canais de relacionamento da Fundação Renova. Para todas os registros, um veterinário é mobilizado para verificação *in loco* do caso. A avaliação clínica é realizada, e uma investigação específica de relação denexo de causalidade da afecção com os impactos do rompimento determina o caráter do atendimento, conforme exposto a seguir:

- Caso clínico com nexo causal determinado: Afecção com relação direta com os impactos do rompimento. Fundação Renova prossegue com o tratamento após o primeiro atendimento (fornecimento de medicamento e/ou realização de procedimento necessário);
- Caso clínico com nexo causal indeterminado: Não é possível determinar se existe nexo causal com o rompimento. Fundação Renova prossegue com o tratamento após o primeiro atendimento (fornecimento de medicamento e/ou realização de procedimento necessário);
- Caso clínico sem nexo causal: Não existe correlação do caso clínico com qualquer impacto proveniente do rompimento da barragem de Fundão. Fundação Renova oferece o primeiro atendimento veterinário, e encaminha orientações técnicas e receituário médico-veterinário quando necessário.

Todavia, nas situações de extrema urgência ou de perigo imediato para a vida do animal ou do homem, a Fundação Renova fornece assistência veterinária integral em atendimento ao item III do artigo 11º do Código de Ética Profissional do Médico Veterinário.

Animais atropelados por veículos a serviço da Fundação Renova, também são imediatamente atendidos pelo Programa.

O Programa de Assistência aos Animais tem 1169 prontuários médico-veterinários registrados para atendimentos externos até o mês de junho de 2018.

### **Resgates, recolhimento e nascimentos**

O Programa de Assistência aos Animais disponibiliza equipe técnica para ações de resgate e recolhimento de animais nas áreas de risco e de depósito de rejeito. No centros de acolhimento, os animais de interesse zootécnico mantem processo reprodutivo normal e os nascimentos são contabilizados como entradas no sistema de prontuários. Este escopo de reprodução dos animais de interesse zootécnico faz parte das ações de incorporação dos elementos social e econômico, construído de forma participativa com a comunidade atingida. Atualmente está em andamento a elaboração dos planos individuais de reprodução, que visam a integração das ações do Programa de Assistência aos Animais com o processo futuro de reassentamento das famílias.

<b>Espécie</b>	<b>Resgates/ Recolhimentos</b>	<b>Nascimentos</b>
Bovinos	171	71
Equinos	79	15
Muares	21	-
Suínos	16	58
Caninos	330	52
Felinos	25	2

**Quadro 6: Quantitativo por espécie de animais resgatados e nascidos nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (Junho/2018). Atualmente, 287 animais encontram-se sob guarda temporária nos CATA's.**

### **Processos adotivos**

A realização de eventos de adoção têm sido o nosso norte, fundamentado legalmente nas diretrizes do Termo de Compromisso Preliminar e do TTAC, quanto à destinação dos animais de pequeno porte (cães e gatos) resgatados e que não foram reconhecidos pela comunidade atingida.

Todos os animais disponíveis para adoção são castrados e estão com calendário profilático de desverminação e vacinação em dia.

Cada processo adotivo é precedido obrigatoriamente de uma metodologia criteriosa que passa pelo levantamento de documentos (maiores de 21 anos portando RG e comprovante de endereço), e por entrevista realizada com um médico veterinário para entender e buscar afinidades de perfis entre o animal e o novo tutor. Orientações e

questionamentos a respeito de consciência sobre princípios e práticas de posse responsável, bem como o detalhamento de características comportamentais do animal são informações fundamentais na entrevista. Ao final do processo, caso a adoção seja avaliada positivamente, um termo de adoção é assinado entre as partes.

No momento de levar o animal para o novo lar, o tutor recebe uma cartilha com orientações sobre guarda responsável, e que também contém as informações sobre os dados do animal como: nome, idade, sexo, vacinações e outros procedimentos.

Nos eventos sempre temos a presença dos médicos veterinários e dos próprios tratadores envolvidos no dia-a-dia de cada animalzinho.

Inerente aos processos adotivos, além da entrevista, um projeto de acompanhamento pós-adoção é realizado por meio de visitas mensais ao novo lar do animal durante um período de 180 dias. Essas visitas têm como intuito fornecer orientações na fase de adaptação e avaliar a interação, condições fisiológicas e de bem-estar do animal. Estas atividades de acompanhamento são realizadas por médico veterinário, são de ciência do novo tutor no ato da adoção, e a primeira visita é feita em até 7 dias após a adoção para verificação das informações listadas na entrevista.

É importante ressaltar que o cunho principal destas atividades não é oferecer suporte clínico médico-veterinário, e sim tratar a fase de adaptação do animal à nova família sob a ótica dos princípios e práticas da posse responsável, fornecendo orientações e análises gerais sobre os primeiros comportamentos do animal no novo lar, alimentação, adequação de estruturas e outras necessidades do cachorro ou gato no dia-a-dia.

## 8. Referências Bibliográficas

HAMMERSHMIDT, J.; MOLENTO, C. F. M. Protocol for expert report on animal welfare in case of companion animal cruelty suspicion. **Brazilian Journal of Veterinary Research and Animal Science.**, São Paulo, v. 51, n. 4, p. 282 – 296, 2014.